



Secretaria de Desenvolvimento Social  
Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São-CIB//SP

Publicação do Diário Oficial do Estado, em 24 de fevereiro de 2023

Portaria CIB//SP 05, de 14 de fevereiro de 2023

Pactuar os Planos de Providências e os Planos de Apoios dos municípios de Amparo, Casa Branca, Engenheiro Coelho, Monte Mor, Piracaia, e Sumaré.

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo - CIB//SP, em reunião plenária ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2023, dando cumprimento às suas atribuições definidas no Regimento Interno e em consonância com a Resolução CIT 05, de 03-05-2010 e a portaria CIB//SPCIB//SP 13, de 30-11-2011, que acompanha o fluxo, procedimento e responsabilidade para a superação das dificuldades apontadas no Censo /SUAS;

Considerando a Resolução 08, de 14-07-2010, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que estabelece os fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão dos serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Portaria 09, de 18-10-2017, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo -CIB//SP, que pactua novos procedimentos para os Planos de Providências dos municípios e os Planos de Apoio do Estado que serão inseridos no Sistema de Informações para Gestão do SUAS-SIGSUAS a partir de 01/01/2018;

Considerando a Deliberação 25, de 31-10-2017, do Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo - CONSEAS, que dispõe sobre a implantação do SIGSUAS no âmbito do Estado de São Paulo. DECIDE:

Artigo 1º - Pactuar os Planos de Providências dos municípios elencados abaixo:

I -AMPARO sob o registro n º 9044/2019, as inadequações apresentadas no plano de providencia em relação a ausência de profissional de Psicologia no serviço de acolhimento institucional, a DRADS campinas acompanhou as ações do município e a situação foi superada pelo município em 15/03/2022.

II - ENGENHEIRO COELHO sob o registro nº 9059/2022, no plano de providencia o município reconhece a defasagem do Recursos Humanos no CRAS tendo como proposta a realização de concurso público n. CMAS deliberou o plano de providencia apresentado pelo município.

III - MONTE MOR sob o registro nº 8957/2018, as inadequações apresentadas em relação a equipe de CREAS com contrato temporário foram superadas em dezembro de 2022 com a realização de concurso público.

IV- MONTE MOR sob o registro 9056/2022, o plano de providencia referente a qualificação do atendimento a População em Situação de rua. A situação foi superada com a ampliação do atendimento, o CREAS passou a ofertar local para convivência, alimentação e local para guarda de pertence. Realizam atividades intersetorial junto ao CAPS, O município está em planejamento para implantação de serviço ações estão sendo acompanhadas pela DRADS de Campinas que está realizando as orientações técnicas ao município.

V - SUMARE sob o registro 9054/2021 o plano de providencia apresenta situação de inadequação nos recursos humanos do CREAS, ausência de profissional advogado. Será realizado concurso para atender a NOB RH - contratação de advogado. O CMAS é favorável ao plano de providencia e ressalta a necessidade de concurso público para demais cargos previsto na NOBRH/SUAS, tanto para o PAIF e como para o PAEFI. DRADS Campinas está realizando as orientações necessária para superação das situações apontadas.



Secretaria de Desenvolvimento Social  
Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São-CIB//SP

Artigo 2º Pactua o retorno do plano de Providencia aos municípios de:

I - CASA BRANCA sob o registro 9051/2021, para atualizar a data de conclusão do plano de providência apresentado em 09/08/2021. Assim como nova deliberação do CMAS.

II - PIRACAIA - sob o registro 9045/2020, para atualizar a data de conclusão do plano de providência apresentado em 09/06/2020. Assim como nova deliberação do CMAS.

Artigo 3º Esta Portaria será republicada por conter incorreção e entra em vigor na data da sua publicação.

Publicação do Diário Oficial do Estado, em 24 de fevereiro de 2023.

Portaria CIB//SP 05, de 14 de fevereiro de 2023

Pactuar os Planos de Providências e os Planos de Apoios dos municípios de Amparo, Casa Branca, Engenheiro Coelho, Monte Mor, Piracaia e Sumaré.

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo - CIB//SP, em reunião plenária ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2023, dando cumprimento às suas atribuições definidas no Regimento Interno e em consonância com a Resolução CIT 05, de 03-05-2010 e a portaria CIB//SPCIB//SP 13, de 30-11-2011, que acompanha o fluxo, procedimento e responsabilidade para a superação das dificuldades apontadas no Censo /SUAS;

Considerando a Resolução 08, de 14-07-2010, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que estabelece os fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão dos serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Portaria 09, de 18-10-2017, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo -CIB//SP, que pactua novos procedimentos para os Planos de Providências dos municípios e os Planos de Apoio do Estado que serão inseridos no Sistema de Informações para Gestão do SUAS-SIGSUAS a partir de 01/01/2018;

Considerando a Deliberação 25, de 31-10-2017, do Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo - CONSEAS, que dispõe sobre a implantação do SIGSUAS no âmbito do Estado de São Paulo. DECIDE:

Artigo 1º - Pactuar os Planos de Providências dos municípios elencados abaixo:

I -AMPARO sob o registro n º 9044/2019, as inadequações apresentadas no plano de providencia em relação a ausência de profissional de Psicologia no serviço de acolhimento institucional, a DRADS campinas acompanhou as ações do município e a situação foi superada pelo município em 15/03/2022.

II - ENGENHEIRO COELHO sob o registro nº 9059/2022, no plano de providencia o município reconhece a defasagem do Recursos Humanos no CRAS tendo como proposta a realização de concurso público n. CMAS deliberou o plano de providencia apresentado pelo município.



Secretaria de Desenvolvimento Social  
Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São-CIB//SP

III - MONTE MOR sob o registro nº 8957/2018, as inadequações apresentadas em relação a equipe de CREAS com contrato temporário foram superadas em dezembro de 2022 com a realização de concurso público.

IV- MONTE MOR sob o registro 9056/2022, o plano de providencia referente a qualificação do atendimento a População em Situação de rua. A situação foi superada com a ampliação do atendimento, o CREAS passou a ofertar local para convivência, alimentação e local para guarda de pertence. Realizam atividades intersetorial junto ao CAPS, O município está em planejamento para implantação de serviço ações estão sendo acompanhadas pela DRADS de Campinas que está realizando as orientações técnicas ao município.

V - SUMARE sob o registro 9054/2021 o plano de providencia apresenta situação de inadequação nos recursos humanos do CREAS, ausência de profissional advogado. Será realizado concurso para atender a NOB RH - contratação de advogado. O CMAS é favorável ao plano de providencia e ressalta a necessidade de concurso público para demais cargos previsto na NOBRH/SUAS, tanto para o PAIF e como para o PAEFI. DRADS Campinas está realizando as orientações necessária para superação das situações apontadas.

Artigo 2º Pactua o retorno do plano de Providencia aos municípios de:

I - CASA BRANCA sob o registro 9051/2021, para atualizar a data de conclusão do plano de providência apresentado em 09/08/2021. Assim como nova deliberação do CMAS.

II - PIRACAIA - sob o registro 9045/2020, para atualizar a data de conclusão do plano de providência apresentado em 09/06/2020. Assim como nova deliberação do CMAS.

Artigo 3º Esta Portaria será republicada por conter incorreção e entra em vigor na data da sua publicação.